



PA 025/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 026/2013
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRO-ELETRÔNICOS

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, CPF 466.400.880-53, mediante Pregoeira Oficial, Lisiâne Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 026/2013, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.cidadecompras.cnm.org.br, autorizado no Processo Administrativo 025/2013, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 103/2013, que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 114/2013 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.cnm.org.br, no dia **23 de agosto de 2013, com início às 9h (nove horas), horário de Brasília/DF.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de móveis e eletro-eletrônicos, para uso nas escolas municipais e das secretarias, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias:

SMA-185, 2694, 2748
SMF-274, 2746, 2747
SMS-1180, 2744, 2745
SMAMA-1464, 1465, 2741
SMOVUS-391, 2739, 2740
SMAss.Social-1733, 2742, 2743
SMECD-658, 659, 2749
MDE-742, 743, 2750
FUNDEB-787, 788, 2751

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.cidadecompras.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:



3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. estrangeira que não funcionem no País;

3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, especificações detalhadas, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**;

4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95;



4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. prazo de validade da proposta de no **mínimo 30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.5.4. o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, **no prazo máximo de até três (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.



7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.3. Entendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante;

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies;

8.1.5.1. havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, os documentos deverão ser apresentados mesmo com restrições, porém a empresa não será inabilitada (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006).

8.1.6. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – **ANEXO II**, deste.

8.2-Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

8.2.1. certidão negativa de débitos trabalhistas- CNDT ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.3.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.3.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.



8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1. Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada**, da unidade onde se encontra a sede da licitante.

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.5.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo bacharel em ciências contábeis que faz parte do quadro de servidores do município;

8.5.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.6 – Demais exigências e condições:

8.6.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

8.6.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.6.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.6.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.6.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.6.9. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, na forma descrita no item 8.6.2 para:

**Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações**



Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro.
CEP: 96.193-000 Chuvisca/RS
A/C Pregoeiro Oficial

8.6.10. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item **8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que lhe teriam causado vícios, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



13.1. Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor que deverá no prazo de até **10 (dez) dias**, efetuar a entrega da mercadoria. A entrega será no local informado na requisição, no município, sem quaisquer ônus adicionais;

13.1.1. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atestado emitido por servidor designado pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta encaminhada pelo licitante vencedor;

13.2. O prazo legal de garantia terá inicio no momento da efetiva entrega do produto, já em plenas condições de utilização e funcionamento.

13.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14- DO PAGAMENTO

14.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição;

14.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento ao licitante vencedor, dos valores líquidos que lhe forem devidos, deduzidas se for o caso, as multas que se tornarem devidas e as demais variações previstas em lei em dois boletos de trinta e sessenta dias, contados do protocolo das notas fiscais e termo de recebimento de objeto.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. O valor correspondente ao preço do bem adquirido será equivalente àquele constante da proposta do licitante vencedor deste Processo de Licitação, não cabendo alteração ou reajuste do mesmo, até a entrega e efetivo pagamento, conforme previsão para esses fins, constantes do Edital;

15.2. Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

16- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

17- OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;



17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

17.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, situada avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município ou pelos telefones (51)3611.7093 e/ou (51)3611.7094, fax (51)3671.3501 ou pelo e-mail: cadastro@chuvisca.rs.gov.br.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado e no site www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.

18- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

18.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Representante;

18.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

Chuvisca – RS, 07 de Agosto de 2013.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



PA 024/2013

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 025/2013, Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de bom funcionamento das escolas da rede municipal de ensino e das secretarias municipais, torna-se indispensável à aquisição de materiais de limpeza e de ferragem.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária e indispensável ao bom funcionamento das escolas e atendimento das necessidades dos alunos que freqüentam a rede municipal de ensino e das secretarias municipais.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de móveis e eletro-eletrônicos para serem utilizados nas escolas municipais e nas secretarias conforme Planilha de Valor de Referência anexa.

4 – ENTREGA:

4.1. Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor que deverá no prazo de até **10 (dez) dias**, efetuar a entrega da mercadoria. A entrega será no local informado na requisição, no município, sem quaisquer ônus adicionais;

4.1.1. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atestado emitido por servidor designado pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta encaminhada pelo licitante vencedor;

4.2. O prazo legal de garantia terá inicio no momento da efetiva entrega do produto, já em plenas condições de utilização e funcionamento.

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6- CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos a serem entregues devem atender plenamente as



determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento ou sua formulação química, não podendo ser reciclado ou alterado de tal forma que se torne impróprio para consumo humano. O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior a seis meses.

7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

8.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2. Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

8.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

8.5. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou quem por ele for indicado, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

10- FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Portaria 247/2007 e suas alterações, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

Nº	QUA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VL unit	VL total
01	01	unid	Armário alto, com prateleiras, duas portas, cor wengue(escura)	519,00	519,00
02	04	unid	Armário organizador, alto, cor branca, com prateleira, duas portas, com chave, resistente	388,50	1.554,00
03	02	unid	Arquivo de aço, 04 gavetas para pastas suspensas	443,00	886,00
04	01	unid	Arquivo para pastas suspensas, 04 gavetas, cor wengue(escura)	415,00	415,00
05	01	unid	Banco recepção três lugares, preto, com encosto, estofado	324,00	324,00
06	01	unid	Secador de cabelo, 1000 watts, voltagem 220v	45,20	45,20
07	01	unid	Aspirador de pó e de água- H ² PO, 12 litros, de 1400 watts, c/ 5 rodízios, kit completo contendo: mangueira, tubos prolongados, 2 bicos, saco para pó descartável, voltagem 220v.	224,90	224,90
08	04	unid	Chaleira elétrica, 1,5 lt, desligamento automático, jarra sem fio, 220v	82,45	329,80
09	02	unid	Cafeteira elétrica, 24 xícaras, 220v	81,45	162,90
10	05	unid	Cadeira giratória, diretor, com braço	324,00	1.620,00
11	10	unid	Cadeira fixa, secretária, revestimento em vinil	109,35	1.093,50
12	01	unid	Caixa de som, 220v, amplificada	569,95	569,95
13	01	unid.	Lavadora de roupas 4 kg, 220v	204,00	204,00
14	01	und.	Torneira elétrica 220v	95,50	95,50
15	02	unid.	Torradeira 220v	67,00	134,00
16	100	unid.	CABIDE EM MADEIRA, antideslizante, com gancho em metal.	4,67	467,00
17	05	unid.	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, c/ estrutura metálica, material resistente, medidas: 120x61x44cm, assento e encosto com base em nylon, com espuma injetada, braços ajustaveis, rodízios e sistema de regulagem de altura. Cor preta ou marrom.	349,95	1.749,75
18	10	unid.	ESTANTE EM AÇO, 3 bandejas, na cor branca, com reforço em "x" e reforço individual em cada bandeja.	169,95	1.699,50
19	01	unid.	GAVETEIRO, em MDF, com três gavetas com fechadura e puxadores externos, pés em rodízio, dimensão: 67x46x40cm. Cor: branco.	374,95	374,95
20	01	unid.	LIXEIRA TELADA, dimensão: 30cm, capacidade: 17,5l, em aço telado.	79,92	79,92
21	03	unid.	QUADRO DE AVISOS, em metal, dimensão: 70x 50 cm.	56,40	169,20
22	01	unid	QUADRO DE AVISOS, em feltro, com moldura em madeira ou alumínio, dimensão: 1,50x 1,20 m.	189,45	189,45
23	04	unid	Pen drive mínimo 8 GB	27,40	109,60
24	07	unid	Nobreak 500 watts	269,00	1.883,00
25	02	unid	Micro-computador, Processador Intel I5, 3Ghz, 64bis, 6 Gb de RAM, HD 1 Tb, com leitor de cartão, portas frontais, com monitor de 22"	3.312,50	6.625,00
26	01	unid	Impressora laser multifuncional, wi-fi, e-print, frente e verso, 220v	544,00	544,00
27	03	unid	Notebook, com as seguintes referências: processador 2 núcleos, com 4 threads, velocidade mínima de 2.2 GHZ, com cache de 3 MB, instruções em 64 bits, possuindo sistema gráfico embutido, tela mínima de 14" e com resolução 1366X768, Led HD, teclado integrado ABNT2, memória de 4 GB, tecnologia DDR3, unidade de disco rígido mínimo de 500 GB e 5400 RPM e conexão sata, unidade ótica integrada de DVD RW, sistema Windows 7 original, office original, acompanhado de 01 mouse e 01 capa para o notebook.	2.076,50	6.229,50
28	14	unid	Micro-computador, - Com processador de 4 núcleos e 4 threads, clock 3 GHz, memória cache 6 MB, instruções 64 bits e processador gráfico embutido com frequência de até 1.05 GHZ, com 4 GB de memória DDR3; Hard Disk 1 TB de capacidade com conexão SATA II ou SATA III e velocidade mínima de 5400 RPM; Drive óptico DVDRW SATA II ou SATA III. Vídeo on-board VGA, placa de rede gigabit com conexão RJ45 on-board, áudio também integrado com seis conexões USB on-board. Gabinete com no mínimo 2 conexões frontal de USB e leitor de cartões. - Mouse óptico - Teclado abnt2 - Caixas acústicas compatíveis com o equipamento. - Fone mínima de 220W reais - Sistema Microsoft Windows 7 Pro e Office ambos licenciados. - Monitor Led, tamanho mínimo de 18'5, com resolução de 1366 x 768 e resposta de 5 ms.	1.753,50	24.549,00
29	05	unid	Impressora, jato de tinta, colorida, rede ethernet, wi-fi, e-print, frente e verso, visor LED, 220v	189,90	949,50



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 026/2013, Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ
(CGC/MF), com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2013.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 025/2013, Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO

A empresa
credencia o Sr. (a), residente e domiciliada a
....., telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes
necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 026/2013, Pregão Eletrônico,
assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2013.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 026/2013, Pregão Eletrônico)

PA 025/2013

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE FERRAGEM CONTRATO/2013

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, inscrito no CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. ERVINO WACHHOLZ, brasileiro, separado judicialmente, portador de Carteira de Identidade 1032342733 e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP: 96.193-000, fone (51) 3611 7093, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e doravante denominada apenas **CONTRATADO** ajustam, o presente instrumento de contrato, conforme as cláusulas abaixo.

O presente contrato tem seus fundamentos legais e finalidade do objeto contratado, conforme Cláusula Segunda do Edital 026/2013 e, no que dispõem as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 103/2013 que designa a Comissão de Licitações e pela Portaria 114/2013, que designa pregoeiro oficial e equipe de apoio.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de móveis e eletrônicos para serem utilizados nas escolas municipais e nas secretarias conforme descritos na Planilha que segue:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do Produto	Preço Unit. R\$	Preço Tot. R\$
Valor Total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)**, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os preços corresponderão sempre àqueles apresentados na proposta vencedora desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias:



**SMA-185, 2694, 2748
SMF-274, 2746, 2747
SMS-1180, 2744, 2745
SMAMA-1464, 1465, 2741
SMOVUS-391, 2739, 2740
SMAss.Social-1733, 2742, 2743
SMECD-658, 659, 2749
ESCOLAS MUNICIPAIS-MDE-742, 743, 2750
FUNDEB-787, 788, 2751**

CLÁUSULA QUARTA

Do Reajustamento dos Preços:

O valor contratual poderá ser reajustado a critério da administração sempre que ocorrer alteração efetiva dos preços devidamente requerido e demonstrado segundo os índices oficiais, deferidos para os bens objetos deste instrumento de acordo com o art. 40, XI e art. 65, II, d), da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

A Administração Municipal efetuará o pagamento ao licitante vencedor, dos valores líquidos que lhe forem devidos, deduzidas se for o caso, as multas que se tornarem devidas e as demais variações previstas em lei em dois boletos de trinta e sessenta dias, contados do protocolo das notas fiscais e termo de recebimento de objeto.

CLÁUSULA SEXTA

Da entrega:

Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor que deverá no prazo de até **10 (dez) dias**, efetuar a entrega da mercadoria. A entrega será no local informado na requisição, no município, sem quaisquer ônus adicionais;

O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atestado emitido por servidor designado pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta encaminhada pelo licitante vencedor;

O prazo legal de garantia terá inicio no momento da efetiva entrega do produto, já em plenas condições de utilização e funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar o material de acordo com as especificações e normas técnicas que regem o comércio e distribuição de gêneros alimentícios e as cláusulas deste instrumento;



b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, previsto na legislação vigente;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

f) cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre a distribuição de combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como atrasar a entrega do produto solicitado;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

• de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• de 10 % nos casos da entrega ocorrer com irregularidade que comprometa o fornecimento da alimentação aos alunos;

• de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

• de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do material

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entrega de produto reciclado ou alterado em sua formulação química de tal forma que se torne impróprio para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2013.

Contratante

Contratado



PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2013

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 - 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• **OBJETO:**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação do Produto	Preço Unit. R\$	Preço Tot. R\$
Valor Total			R\$		

- **PREÇO:** R\$ (.....).

- **PAGAMENTO:**

- **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2013.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal
Contratante